



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 26 10 18
DATA 26 10 18

CONTRATO Nº. 089,090 2018.

CONTRATO REFERENTE ÀO
FORNECIMENTO DE Panificados, destinado a
atender aos Órgãos do Município de
Mairipotaba - GO, na forma que segue:

Secretário(a) Administração

DAS PARTES

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24, com sede à Rua João Manoel, nº 83, Centro CEP: 75.630-000, Mairipotaba-GO, neste ato representado constitucionalmente pelo Gestor do Fundo o senhor **LINDOMAR CLAUDINO BESSA**, brasileiro, portador da CI nº. 2235792 SSP-GO, CPF n. 565.304.121-15, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME, pessoa jurídica, CNPJ nº. 07.256.593/0001-09, estabelecida a Av. 12 de Novembro Nº 845 CEP: 75.630-000, Bairro Municipal MAIRIPOTABA-GO, representada pela senhora **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA** portadora da CI nº. 3284640 2.A Via, expedida em 17/06/2015 pela PC-GO, CPF nº 779.014.361-15, estado civil divorciada residente e domiciliada Av. 12 de Novembro Nº 845 CEP: 75.630-000, Bairro Municipal MAIRIPOTABA-GO doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 007/2018 datado de 11/04/2018, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Gestor do FMS, em 17 de Abril de 2018, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Panificados, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** por força do presente instrumento, fornece imediatamente após o recebimento da solicitação dos produtos para a **CONTRATANTE**, no período de 17 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, de acordo com a estimativa discriminada na proposta realinhada.

CLÁUSULA QUARTA - O fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo de consumo para o período, não se obrigando o **CONTRATANTE**, a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério do **CONTRATANTE**, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



- a) Calamidade pública;
- b) Greve generalizada dos empregados de refinadoras e distribuidoras de petróleo;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos produtos é de R\$ 6.730,00 (Seis Mil Setecentos e Trinta Reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato constam na proposta realinhada.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços dos produtos objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas dos produtos fornecidos deverão ser apresentadas à **CONTRATANTE**, mensalmente, para pagamento em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos itens constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou prática por parte do **CONTRATADA**, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE**, sempre que necessário achar, submeterá a análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do material fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao **CONTRATADA**, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo **CONTRATANTE**, por prática das seguintes irregularidades:

a) por 02 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;

b) por 03 (três) anos, quando a **CONTRATADA**, fornecer produtos adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações próprias, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso a **CONTRATADA** venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – Este **CONTRATO**, tem como Gestora a senhora **FABIANA ALVES DOS SANTOS** CPF: nº 819.644.981-04, nomeada pelo Decreto nº 841/2017 de 02 de janeiro de 2017

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica reconhecida à **CONTRATANTE**, o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que for destinado sob a rubrica nº 5.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30

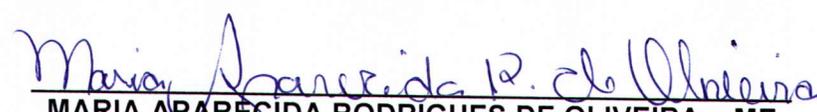
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Cromínia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

Trabalhando Juntos, Construimos Historia
E por estarem justos, contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

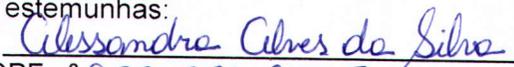
Mairipotaba – GO, 17 de Abril de 2018.

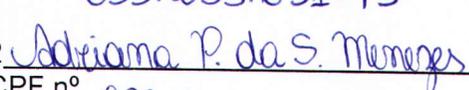
ADM.: 2017/2020


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
CNPJ sob o nº. 01.933.462/0001-24
Contratante


MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME
CNPJ nº. 07.256.593/0001-09
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF nº 033.239.651-75

2. 
CPF nº. 026.792.911-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 089.090 /2018 de 17/04/2018

Contrato de fornecimento de Panificados, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba – GO entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME**.

Contratante – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Contratada – MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME

O objeto deste Contrato é o fornecimento de Panificados, destinado a atender as necessidades dos Órgãos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO n.º 007/2018, em especial o contrato n.º 089.090 /2018, expedido pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**.

O fornecimento de Panificados, destinado a atender aos Órgãos do Município de Mairipotaba - GO dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento, para atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, previstos o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 6.730,00(Seis Mil Setecentos e Trinta Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária; n.º: 5.19.10.301.1001.2.012.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 17 dias do mês de Abril de 2018.

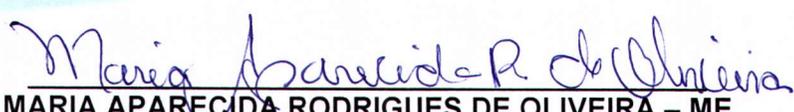
ADM.: 2017/2020



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CNPJ sob o n.º. 01.933.462/0001-24

Contratante



MARIA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME

CNPJ n.º. 07.256.593/0001-09

Contratada

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 26/04 /2018.



Ulysses Divino Lopes
Secretário Municipal de Administração